REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 91/2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Dança Afro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Dança Afro, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2° O Evento constará no Calendário Cultural da Cidade de Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes